

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Secretaria de Auditoria**

## **Relatório de Monitoramento**

**Acórdão CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000  
Avaliação dos trabalhos desenvolvidos  
pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a  
redução das áreas ocupadas**

**Processo:** CSJT-MON-3701-70.2022.5.90.0000

**Área auditada:** Gestão de obras

**Data do relatório de auditoria:** 23/6/2021

**Data da Publicação do Acórdão:** 6/9/2021

**setembro/2022**

## SUMÁRIO

<b>1 - INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
2.1 - Instituir grupo de trabalho para atualizar a Resolução CSJT nº 70/2010 e propor critérios de ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus .....	4
<b>3 - CONCLUSÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	<b>11</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI n° 101/2021.

O aludido acórdão deliberou sobre a auditoria sistêmica de avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 12ª Regiões para a redução das áreas ocupadas.

Em face da identificação de iniciativas promissoras para a otimização dos espaços ocupados, o Plenário do CSJT determinou a adoção das recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria, a saber:

### **Relatório Final de Auditoria**

Identificadas iniciativas promissoras no âmbito dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização dos espaços ocupados, as quais se demonstraram amparadas em critérios técnicos e vocacionadas a dar concretude aos princípios norteadores da administração pública de eficiência e economicidade, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. instituir grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT, incluindo o Núcleo de Governança das Contratações (NGC), e dos TRTs, com o objetivo de promover estudos, a partir das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização do uso dos espaços, a fim de: 1) propor atualização da Resolução CSJT n° 70/2010, no que concerne aos referencias de áreas; e 2) propor critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1° e 2° Graus, para o que, entre outras referências, poderão ser utilizadas as disciplinas das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Portarias n° 4.951/2019 e n° 19.385/2020 do Ministério da Economia; e  
4.2. encaminhar cópia deste relatório aos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada acerca das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização do uso dos espaços e avaliem, conforme suas realidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido.

Cumpre registrar que a Recomendação 4.2 não será objeto de monitoramento, por configurar-se tão somente como diretriz com o potencial de inspirar os Tribunais Regionais do Trabalho a adotar ações semelhantes, conforme a realidade local e com amparo em avaliação técnica e de oportunidade e conveniência.

Para a realização deste trabalho, solicitou-se à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), mediante a RDI n° 129/2022, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT na Recomendação 4.1.

## **2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO**

### **2.1 - Instituir grupo de trabalho para atualizar a Resolução CSJT n° 70/2010 e propor critérios de ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus**

#### **2.1.1 - Determinação**

4.1. instituir grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT, incluindo o Núcleo de Governança das Contratações (NGC), e dos TRTs, com o objetivo de promover estudos, a partir das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização do uso dos espaços,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a fim de: 1) propor atualização da Resolução CSJT nº 70/2010, no que concerne aos referências de áreas; e 2) propor critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, para o que, entre outras referências, poderão ser utilizadas as disciplinas das Portarias nº 4.951/2019 e nº 19.385/2020 do Ministério da Economia;

### 2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação

A auditoria sistêmica teve como objetivo principal levantar os projetos desenvolvidos pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a redução das áreas ocupadas, bem como apresentar esses projetos ao CSJT, a fim de estimular ações semelhantes em toda a Justiça do Trabalho.

Foram promovidas diversas ações por esses Tribunais com o intuito de melhorar o uso e a ocupação dos espaços:

- O TRT da 3ª Região devolveu imóveis alugados, realocou unidades em imóveis de propriedade da União, compartilhou áreas com outros órgãos públicos e elaborou novos layouts. Tais projetos envolveram 15 cidades e refletiram em uma diminuição percentual de aproximadamente 17% sobre a área ocupada por toda a estrutura do Tribunal no Estado de Minas Gerais;
- O TRT da 12ª Região devolveu um imóvel localizado em Florianópolis, que abrigava os gabinetes dos desembargadores e as unidades da área judiciária da 2ª instância catarinense desde 2013. A devolução do imóvel representou uma diminuição percentual de aproximadamente 12%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sobre a área ocupada por toda a estrutura do Tribunal no Estado de Santa Catarina.

Ao final da auditoria, concluiu-se que os referenciais de áreas estabelecidos pela Resolução CSJT n° 70/2010, para serem utilizados por ocasião da elaboração de novos projetos, estavam superdimensionados e não mais refletiam as necessidades da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus.

Isso porque tais parâmetros, não revisados desde a publicação da citada resolução, não consideram fatores que hoje se tornaram relevantes, como a redução da movimentação processual após a Reforma Trabalhista, a redução da necessidade de áreas em razão da adoção de sistemas digitalizados e informatizados e a ampliação do teletrabalho e do trabalho remoto.

Além disso, os projetos da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus não adotam as melhores tendências de otimização de espaços corporativos no Brasil e no Mundo. É sabido que a forma como os ambientes são projetados impactam na rotina, estímulo e produtividade dos trabalhadores. Resumidamente, para isso os ambientes devem ser bem iluminados e ventilados, de preferência naturalmente; estimulantes; organizados; abertos, de forma a permitir maior integração e facilitar a comunicação; flexíveis e multifuncionais.

### **2.1.3 - Providências adotadas pelo gestor**

Em resposta à RDI n° 129/2022, a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT) afirmou que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a Determinação 4.1 foi cumprida, encaminhando como documentação comprobatória:

- Ato CSJT.GP.SG.NGC n° 81/2021;
- Relatório final do grupo de trabalho;
- Minuta de Resolução para alteração da Resolução CSJT n° 70/2010.

#### **2.1.4 - Análise**

Em 19/10/2021, a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu grupo de trabalho destinado a realizar estudos para otimização do uso de imóveis pela Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus - gtImoveis, Ato CSJT.GP.SG.NGC n° 81/2021.

Eis as atribuições do grupo de trabalho:

I - propor regulamentação dos procedimentos no compartilhamento de áreas dos imóveis com outros órgãos públicos, tendo por referência a Portaria n° 1.708/2021 do Ministério da Economia;

II - propor atualização da Resolução CSJT n° 70/2010, no que concerne aos referenciais de áreas; e

III - propor critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, tendo, entre outras referências, as disciplinas das Portarias n° 4.951/2019 e n° 19.385/2020 do Ministério da Economia.

Os membros integrantes do grupo de trabalho são:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

I - CARLOS VICENTE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - CARLOS ATHAYDE VALADARES VIÉGAS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

III - KRISTINA NATÁLIA CANCELIER, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; e

IV - WILLIAM VILELA MEES, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Em 13/2/2022, o grupo de trabalho apresentou o Relatório Final conclusivo. Deste, destacam-se alguns trechos da conclusão e da proposta de encaminhamento:

#### 4. CONCLUSÃO

(...)

1) Diante da mudança dos paradigmas administrativos e os benefícios alcançados pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões, faz-se necessário novos parâmetros a serem observados para elaboração de estudos de viabilidade e projeto preliminar atinentes à elaboração de projetos para construção, reforma, adaptação e compartilhamento de imóveis, assim com para o desenvolvimento de estudos relativos a aquisições, ociosidade de imóveis, integral ou parcial, referente aos imóveis próprios, locados ou utilizados por cessão onerosa ou não;

2) Os referenciais de áreas estabelecidos pelas Resoluções CNJ nº 114/2010 e CSJT nº 70/2010 estão desatualizados pois não consideram a redução da movimentação processual. Redução da necessidade de áreas em razão da adoção de sistemas digitalizados e informatizados, ampliação do teletrabalho e do trabalho remoto;

3) É necessário disciplinar procedimentos para cessão de uso, tratando de forma diferenciada, a cessão para áreas de apoio, no qual as receitas e os ressarcimentos serão obrigatoriamente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da união - GRU e o compartilhamento de áreas com outros órgãos públicos, na qual o rateio das despesas comuns será realizado por meio de descentralização de créditos orçamentários direta do órgão cessionário para o Tribunal cedente.

Diante dos fatos apresentados, o Grupo de Trabalho produziu propostas de duas minutas de resolução a serem submetidas à deliberação superior.

A primeira dispõe sobre os procedimentos para a cessão de uso e rateio de despesas comuns em imóveis de uso especial utilizados pelos órgãos da Justiça do Trabalho.

A segunda minuta visou à alteração da Resolução CSJT nº 70/2010, com o intuito de atualizar os referenciais ali estabelecidos. Os estudos concluíram pela necessidade de revisão e atualização dos anexos I e II da Resolução CSJT nº 70/2010. Os novos referenciais resultaram em uma redução dos limites mínimos e máximos ora estabelecidos pela Resolução CNJ nº 114/2010.

#### **5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Diante do estudo realizado, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

5.1. Disciplinar os procedimentos para a cessão de uso e rateio de despesas comuns em imóveis de uso especial utilizados pelos órgãos da Justiça do Trabalho para atividades de apoio e compartilhamento entre órgãos;

5.2. Rever e atualizar os anexos I e II da Resolução CSJT nº 70/2010, com estabelecimento de novos referenciais de áreas, representando uma redução dos limites mínimos e máximos ora estabelecidos pela Resolução CNJ nº 114/2010.

Registra-se que as propostas de revisão da Resolução CSJT nº 70/2010, Processo CSJT-AN-4251-65.2022.5.90.0000, e de resolução sobre a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho, Processo CSJT-AN-4301-91.2022.5.90.0000,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

foram incluídos em pauta para julgamento em sessão no dia 30/9/2022.

#### **2.1.5 - Evidências**

- Resposta à RDI n° 129/2022;
- Ato CSJT.GP.SG.NGC n° 81/2021;
- Relatório Final do grupo de trabalho gtImóveis, de 13/2/2022;
- Minuta de resolução sobre os ajustes que tenham por objeto a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, Processo CSJT-AN-4301-91.2022.5.90.0000;
- Minuta de resolução para alteração da Resolução CSJT n° 70/2010, Processo CSJT-AN-4251-65.2022.5.90.0000.

#### **2.1.6 - Conclusão**

Determinação 4.1 cumprida.

#### **2.1.7 - Benefícios do cumprimento da determinação**

- Atualização dos referenciais de áreas estabelecidos pela Resolução CSJT n° 70/2010 para melhor refletirem as necessidades da Justiça do Trabalho de 1° e 2° grau;
- Instituição de critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1° e 2° Grau.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### **3 - CONCLUSÃO**

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que foram realizadas todas as ações necessárias ao cumprimento da deliberação objeto deste monitoramento, contida no Acórdão CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000.

### **4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1 considerar cumprida a Determinação "4.1" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000;
- 4.2 arquivar o presente processo.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

**SONALY DE CARVALHO PENA**

Supervisora da Seção de Auditoria de  
Gestão de Bens Imóveis - SAGBIM

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Secretário de Auditoria  
SECAUDI/CSJT